

LEI N° 1023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

“Promove alteração na Lei 995 de 06 de agosto de 2013 que institui o programa Juventude em Ação e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº995 de 06 de agosto de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art.1º - Fica instituído, em âmbito municipal, junto à Secretaria Municipal da Juventude, o Programa “Juventude em Ação”.

I – O Programa “Juventude em Ação” tem a finalidade de desenvolver ações destinadas à inserção dos jovens em atividades comunitárias, estimulando o protagonismo juvenil, a liderança juvenil, bem como a permanência do jovem no sistema educacional.

II – O Programa compreenderá além de ações afirmativas em prol da juventude, o custeio de:

a)Participação em eventos direcionados ao estudo sobre políticas públicas para o jovem;

b)Participação em congressos e palestras voltados para o público jovem;

c)Realização de torneios esportivos nas várias modalidades de esportes, com premiação para os primeiros colocados;

d)Realização de Festival de Música e Concursos Artísticos culturais para a juventude, com premiação para os primeiros colocados;

e)equipamentos e manutenção, treinamento, materiais esportivos e participação dos jovens em competições de ciclismo e outros esportes radicais.

III – Decreto do Executivo Municipal disporá sobre os critérios de seleção de inscrições para cursos, eventos e demais atividades autorizadas nesta Lei, devendo os critérios se pautar na legalidade e ampla participação nas seleções.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente prevista sob a rubrica 02.19.08.243.0038.2.101.3390.30, 02.19.08.243.0038.2.101.3390.33, 02.19.08.243.0038.2.201.3390.36, 02.19.08.243.0038.2.101.3390.39, 02.19.08.243.0035.2.101.3390.31 e 02.19.08.243.0038.2.101.3390.48, conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de dezembro de 2013.

Antonio Carlos Noronha Bicalho

Prefeito Municipal